



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

---

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

---

---

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022**

1-EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, A PARTICIPAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, SEDIADAS A DISTANCIA DE 200KM DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**SENHOR LICITANTE,**

**VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2022

#### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal 234/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal 004/2017, Decreto Municipal 25/2022 e de forma subsidiária Decreto Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006/2022:

Pregoeira: Diogo Nobre Martins

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cassia Soares De Souza Thelly Gonçalves Almeida*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Apresentação para credenciamento dos licitantes:** dia 14/03/2022 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**Abertura da sessão oficial do pregão presencial:** dia 14/03/2022 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br) e e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com). ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:** e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com); Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e 13h às 16h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar da presente licitação **EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 004/2017, A PARTICIPAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, SEDIADAS A DISTANCIA DE 200KM DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL.**

1.1.2- As empresas interessadas deverão atender também as seguintes exigências:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Administração

### 3-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos  
03.01.01.04.122.0002.2016.33903000 FICHA 107 E 108

Manutenção Serv. de Cantina, Vigilância e Zeladoria  
03.01.02.04.122.0002.2019.33903000 FICHA 138

Manutenção Convenio Policia Militar  
03.01.03.06.181.0003.2027.33903000 FICHA 165

Manutenção Convenio Policia Civil  
03.01.03.06.181.0003.2028.33903000 FICHA 170

Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde  
05.01.01.10.122.0013.2036.33903000 FICHA 223

Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica  
05.01.02.10.301.0010.2037.33903000 FICHA 245 E 246 E 247

Ações de Enfrentamento ao COVID 19  
05.01.02.10.301.0010.2038.33903000 FICHA 259 E 260

Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC  
05.01.03.10.302.0011.2039.33903000 FICHA 277

Manutenção Atividades Administrativas Serviços Assistência Social  
06.01.01.08.122.0004.2051.33903000 FICHA 385 E 386

Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
06.01.01.08.243.0006.2052.33903000 FICHA 399 E 400

Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS  
06.02.01.08.122.0004.2055.33903000 FICHA 425 E 426 E 427

Serviços de Proteção Social Básica  
06.02.02.08.244.0005.2056.33903000 FICHA 447 E 448 E 449

Serviços de Proteção Social Especial  
06.02.03.08.244.0007.2057.33903000 FICHA 471 E 472 E 473 E 474

Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF  
06.02.04.08.244.0009.2058.33903000 FICHA 502 E 503 E 504

Manutenção Administração do Ensino Municipal  
07.01.01.12.122.0015.2063.33903000 FICHA 550

Manutenção da Merenda P/Creches Municipais  
07.01.02.12.365.0019.2065.33903000 FICHA 562 E 563 E 564 E 565

Manutenção da Merenda P/ Ensino Pré-Escolar  
07.01.02.12.365.0019.2068.33903000 FICHA 609 E 610 E 611 E 612

Manutenção Programa Municipal de Merenda Escolar  
07.01.03.12.361.0016.2070.33903000 FICHA 634 E 635 E 636



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental  
07.01.03.12.361.0016.2071.33903000 FICHA 650 E 651 E 652 E 653 E 654

Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais  
08.01.02.13.392.0020.2076.33903000 FICHA 736

Manutenção Serviço de Esportes Municipais  
08.01.03.27.812.0028.2081.33903000 FICHA 767 E 768

Coordenação dos Serviços de Obras e Serviços Urbano  
09.01.09.15.122.0002.2083.33903000 FICHA 789 E 790

Coord.dos Serviços de Viação e Transportes  
10.01.01.26.122.0002.2090.33903000 FICHA 858 E 859

Coord.das Atividades Serviços de Agricultura  
11.01.01. 20.122.0002.2094.33903000 FICHA 906 E 907

### 4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 07:00 às 12:00 horas, e das 13:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br)

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com) em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeira(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br)

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeira(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8- A decisão do(a) Pregoeira(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **5.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

**5.5-** Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6- A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11-Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### 6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_ horas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ - \_\_\_ horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4 A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante e manifestação nos demais atos do certame, inclusive manifestação recursal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

---

### **7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

---

7.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

**7.2 - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.**

7.3 - Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca dos produtos
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- d) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário constando em ata a ocorrência.

7.4 - A simples participação neste certame implica em que:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

7.5- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.6 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

7.7-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da licitação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.10- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.11- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.12- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

### **8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá da habilitação jurídica, habilitação Fiscal e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e declarações conforme abaixo especificado, sob pena de INABILITAÇÃO:

*OBS: Fica facultada apresentação na fase de habilitação de documentos que por ventura tenham sido apresentados na fase de credenciamento e juntados aos autos.*

#### **8.1.2-Habilitação jurídica:**

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) no caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.1.2.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2.1- Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 8.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) e) f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

### 8.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitidas com menos de 60 sessenta dias.)**

### 8.1.5. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

### 8.1.6-OUTROS DOCUMENTOS

**a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.2-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### **8.3-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

8.3.1-Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade e que por sua natureza exijam validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

8.3.2-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

8.3.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

8.3.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.3.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.3.6 - Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.3.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

8.3.8-Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

8.3.9- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

8.3.10- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

8.3.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 71 da Lei Federal nº. 7.666/93, sendo facultado ao Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.14-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

### **9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2-Classificação das Propostas Comerciais**

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)-O Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3- Será desclassificada a proposta que:**

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **9.4- Lances Verbais**

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeira no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

- h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### 9.5-Julgamento final

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- f) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- h) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

### 10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 99, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10– A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

---

## 11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeira divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

---

## 12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria de Administração através do seu secretário ou outro servidor indicado pelo prefeito, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 13-DOS PREÇOS E PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da licitação;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5-- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA , sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da licitação;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA

13.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Campo Azul para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso, sendo necessária apresentação de planilha de composição de custo.

13.10. Fica facultado ao Município de Campo Azul realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

13.11. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campo Azul, porém contemplará as entregas os serviços prestados a partir da assinatura do termo aditivo.

13.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

### **14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – No caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA será notificada e advertida para saneamento do ato no prazo de até 07(sete) dias uteis, e no caso de reincidência a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa será aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b)- multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do pedido, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

14.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 -A licitante, adjudicatária ou FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

14.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

14.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

---

### REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

---

15.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

**15.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

15.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

15.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

15.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

15.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

15.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original, que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, observado disposto nos itens 13.9,13.10,13.11, 13.12 caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

15.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

15.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.5.5**-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.6.1. por razão de interesse público; ou

15.6.2. a pedido do fornecedor.

---

## 16-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

### 16.1-Órgão Gerenciador

16.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

### 16.2-Órgãos Participantes

16.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

### 16.3-Órgãos Não Participantes

16.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025 de 11 de agosto de 2022.

---

## 17-DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referência

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g)Anexo VII- Minuta de Ata de Registra de Preços

H) Anexo VIII- Minuta de Contrato



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022*

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022*

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Campo Azul/MG, 22 de fevereiro de 2022.

Diogo Nobre Martins  
Pregoeiro Oficial





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### 1 – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor global estimado em R\$ 600.439,77 (Seiscentos Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos) conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,0000	UND	ABACAXI espécie Pérola, in natura, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento. ;	6,2333	1246,66
2	800,0000	KG	ABÓBORA JAPONESA, de primeira qualidade, com peso médio de 1,8 a 2,5 Kg ;	3,3633	2690,64
3	600,0000	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro, embalagem de 400g, com validade de 1 ano. ;	6,1500	3690,00
4	1000,0000	PCT	AÇUCAR CRISTAL 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM E SEU RESPECTIVO PACOTE DE 5 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM E SEU RESPECTIVO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE DE 1 ANO, SEM PRESENÇA, DE LARVAS OU INSETOS.	20,9850	20985,00
5	300,0000	KG	ALHO ARGENTINO, em casca, de primeira qualidade, branco, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Sem pontos de bolores, parasitas ou larvas ;	21,9333	6579,99
6	100,0000	UND	AMENDOIM DESCASCADO, subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1, embalagem de 500g, com validade de 1 ano. ;	12,0325	1203,25
7	500,0000	UND	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G EMBALAGEM INTEGRAL, PARA PREPARO DE MINGAUS E PAPAS ;	4,9575	2478,75
8	100,0000	KG	APRESUNTADO FATIADO. Produto da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ; ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica com até 1kg, com registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca	23,7967	2379,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

			e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias.		
9	1000,0000	PCT	ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 kg, polido, sem odor, sem sujidades, larvas ou insetos, ; contendo informações sobre o produto na embalagem e seu respectivo registro no ministério da agricultura	23,6800	23680,00
10	90,0000	UND	AZEITONA VERDE, embalagem de vidro íntegra de 200 g, embalada à vácuo, validade de 1 ano. ;	7,3400	660,60
11	60,0000	PCT	BALA DOCE, macia, diversos sabores, pacote contendo 700gramas. ;	7,6075	456,45
12	400,0000	KG	BANANA NANICA TIPO 1 ; DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	5,5700	2228,00
13	1500,0000	KG	BANANA PRATA, tipo 1. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, ; sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor ou odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, sabor e odor característicos.	6,3300	9495,00
14	1200,0000	KG	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. ;	4,6633	5595,96
15	1600,0000	KG	BATATA INGLESA, extra, in natura, lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação ; transporte e consumo, peso médio igual ou superior a 150g a unidade, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	4,2067	6730,72
16	400,0000	UND	BATATA PALHA, com embalagem íntegra de plástico transparente, com peso de 400 g. ;	9,2425	3697,00
17	1600,0000	KG	BETERRABA selecionada de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, peso médio igual ou superior a 100g a unidade, em condições adequadas para o consumo. ;	4,5967	7354,72
18	2500,0000	Pacote	BICOITO PETA ; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, ovo em pó, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes	6,3333	15833,25
19	800,0000	UND	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM TODOS OS INGREDIENTES MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	5,4767	4381,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

			PRIMAS SÃS E LIMPA, ISENTAS DE MATERIA ; TERROSAS OU PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL CONDUZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTA EXSSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADOS, EMBALAGEM: PLASTICAS EM PACOTES DE 200 GRAMS COTEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXCETO LECITINA DE SOJA )NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIA E CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE E OU SIMILAR.		
20	800,0000	CX	BOLACHA DE SAL cream cracker, embalagem de 1,5 Kg, sem aspecto quebradiço, sem a presença de larvas ou insetos. ;	20,5450	16436,00
21	40,0000	PCT	BOMBONS SORTIDOS, pacote contendo 50 unidades. ;	36,9667	1478,67
22	300,0000	Pacote	CACAU EM PÓ 70% ; INSTANTANEO,ENRIQUECIDO COMVITAMINAS E FERRO,EMBALAGEM DE 200G,COM VALIDADE DE 1 ANO	20,6333	6189,99
23	800,0000	PCT	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, tradicional, sem presença de larvas ou insetos, embalagem de 250g ;	9,1550	7324,00
24	50,0000	KG	CANELA EM CASCA, lote novo, sem presença de larvas ou insetos. ;	72,6667	3633,34
25	500,0000	KG	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,tamanho e coloração uniforme, ; com peso de aproximadamente 100g a unidade, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.	4,2300	2115,00
26	800,0000	KG	CENOURA extra, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes), ; tamanho e coloração uniforme, igual ou superior a 16cm, peso mínimo de 60g a unidade, devendo ser bem desenvolvida.	4,4633	3570,64
27	250,0000	UND	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem de 10g, embalagem íntegra ;	3,4800	870,00
28	200,0000	UND	CHÁ DE ERVA DOCE, embalagem de 10g, embalagem íntegra	3,4875	697,50
29	800,0000	KG	CHUCHU selecionado, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio de 20 cm, ; peso médio igual ou superior a 200g a unidade, em condições adequadas para o consumo	5,5633	4450,64
30	400,0000	PCT	COCO RALADO, pacote 100g, sem a presença de larvas ou insetos. ;	3,9925	1597,00
31	50,0000	KG	COENTRO em grão. ;	44,9667	2248,34
32	50,0000	KG	COENTRO MOIDO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ;	41,6333	2081,67
33	150,0000	PCT	CORANTE URUCUM, de primeira qualidade, concentrado, com cor e aspectos característicos. Sem a presença de larvas ou insetos, acondicionados em pacotes de 0,5 Kg ;	13,6250	2043,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

34	60,0000	PCT	CRAVO DA INDIA CONTENDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5,1667	310,00
35	300,0000	UND	CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, 17% de gordura, embalagem Tetra Pak com 200 gramas. ;	3,5100	1053,00
36	200,0000	UN	ERVILHA SECA ; EMBALAGEM ÍNTEGRA , EMBALADA DE 500G, VALIDADE DE 1 ANO	5,8867	1177,34
37	2500,0000	UND	FARINHA DE AVEIA, EM FLOCO DE FINOS DE 1 QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DFE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15 % POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPEL ; APROPRIADOS, FECHADOS DE 250GRAMAS.	6,5333	16333,25
38	2500,0000	KG	FARINHA DE MANDIOCA ; FARINHA FINA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG CRUA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTRGA	4,8700	12175,00
39	2200,0000	UND	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO tipo 1, pacotes de 1 kg, sem presença de insetos ou larvas ;	5,4875	12072,50
40	2200,0000	UND	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO tipo 1, pacotes de 1 kg, sem presença de insetos ou larvas ;	4,9875	10972,50
41	2200,0000	UN	FARNHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCÃO) EMBALAGEM DE 500G, SEM A PRESENÇA DE LARVAS OU INSETOS, VALIDADE DE 1 ANO. ;	3,8300	8426,00
42	600,0000	KG	FÉCULA DE MANDIOCA (POVILHO) ;	6,9475	4168,50
43	2200,0000	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, PCT 05 KG o produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. ; Estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies	32,7950	72149,00
44	80,0000	UND	FERMENTO QUIMICO em pó 100g, para preparação de panificados ;	3,4125	273,00
45	3000,0000	PCT	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1 Kg, sem presença de larvas ou insetos. ;	4,3375	13012,50
46	100,0000	UND	GELATINA EM PÓ tradicional, sabores variados, com validade de 1 ano, embalagem com 85 gramas. ;	1,5633	156,33
47	600,0000	KG	LARANJA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 140 gramas. ;	4,1633	2497,98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

48	2200,0000	L	LEITE BOVINO INTEGRAL, pasteurizado, puro, sem adição de água ou conservantes, embalagem contendo 1 (um) litro ;	4,8967	10772,74
49	600,0000	UND	LEITE CONDENSADO, embalagem Tetra Pak com 395 gramas. ;	5,8200	3492,00
50	1000,0000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRALCOM VALIDADE DE UM ANO,PACOTE DE 400G ; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SEM PRESEÇA DE LARVAS OU INSETOS, SEU PRODUTO COM DILUIÇÃO 260 G DE LEITE POR LITRO DE ÁGUA DEVERÁ FORNECER LÍQUIDO HOMOGÊNEO, SEM ODOR DASAGRADÁVEL.	14,8775	14877,50
51	1000,0000	KG	MAÇÃ GALA nacional, tipo 1, apresentando cor e conformação uniformes, pesando em média 80 a 120g, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes ; bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,2633	6263,30
52	2200,0000	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, pacote de 1 Kg, comótimo ponto de cozimento. ;	6,1725	13579,50
53	2200,0000	PCT	MACARRÃO PARAFUSO, pacote de 1 Kg, validade de 1 ano,sem a presença de larvas ou insetos, com ótimo ponto de cozimento. ;	5,9425	13073,50
54	2200,0000	PCT	MACARRÃO TALHARIM, massa de sêmola, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, pacote de 1 Kg, com ótimo ponto de cozimento ;	7,6633	16859,26
55	2200,0000	PCT	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, pacote de 500 gramas, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, comótimo ponto de cozimento. ;	4,0775	8970,50
56	400,0000	KG	MAIONESE, embalagem em plástico 500 g, com registro noministério da agricultura ;	5,8475	2339,00
57	400,0000	KG	MAMÃO FORMOSA, tipo 1, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, pesando entre 1,5 a 2Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, ; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,5967	1838,68
58	1000,0000	KG	MANDIOCA, apresentando coloração e tamanhos unifomes, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, ; bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal.	4,0300	4030,00
59	1000,0000	UN	MANTEIGA,C/SAL, IGUAL OU SUPERIOR A 70% DE LIPÍDEOS ,0% DE GORDURAS TRANS ,COM GORDURA VEGETAL,EMBALAGEM COM 500G ;	20,7350	20735,00
60	100,0000	UND	MARGARINA CREMOSA C/SAL, igual ou superior a 65% delipídeos, 0% de gorduras trans , com gordura vegetal, embalagem com 500 g ;	7,5375	753,75
61	600,0000	KG	MELANCIA de boa qualidade, sem imperfeições, madura. ;	2,9000	1740,00
62	3000,0000	UND	MILHO BRANCO PARA CANJICA, embalagem de 500g; lotenovo, sem sujidades, larvas ou insetos. ;	3,8925	11677,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

63	1000,0000	UND	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, embalagem de 500g ;	4,0425	4042,50
64	80,0000	UND	MILHO EM CONSERVA, embalagem íntegra, sem amassados de 200 g, embalada à vácuo, validade de 1 ano. ;	3,1175	249,40
65	2200,0000	UND	MOLHO DE TOMATE tradicional, sem conservantes, embalagem em sachê, com peso líquido de 340 gramas. ;	2,7975	6154,50
66	3000,0000	UND	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, embalagem plástica de 900 ml, validade de 1 ano, sem a presença de odor e ponto de fumaça, sem interferir no sabor dos alimentos ;	10,2525	30757,50
67	300,0000	UN	ÓREGANO ; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G	2,4967	749,01
68	2200,0000	DÚZIA	OVO DE GALINHA médio, lote novo, sem rachadura, sem presença de insetos ou odor desagradável. ;	7,0633	15539,26
69	400,0000	KG	PEPINO, de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas e larvas, consistência firme, apresentando tamanho médio, pesando em média 200g. ;	4,6633	1865,32
70	60,0000	UND	PIMENTA DO REINO MOIDA CONTENDO NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	5,7550	345,30
71	400,0000	KG	PIMENTÃO VERDE, de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas e larvas, consistência firme, tamanho médio a grande (11 a 15 cm), pesando em média 100 a 200g. ;	8,1300	3252,00
72	80,0000	PCT	PIRULITO, diversos sabores, pacote contendo 50 unidades, com peso líquido de 350 gramas. ;	9,4475	755,80
73	300,0000	UND	PREPARO LÍQUIDO para suco, sabores variados, embalado em garrafa de plástico, com conteúdo de 500 ml. ;	5,1000	1530,00
74	3000,0000	PCT	PROTEÍNA DE SOJA texturizada (marrom ou branca), pacote de 400 gramas, sem a presença de larvas ou insetos, ou produtos químicos. ;	7,5000	22500,00
75	300,0000	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA ;	40,6333	12189,99
76	300,0000	KG	QUIABO, novo, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, tamanho médio. ;	6,3633	1908,99
77	600,0000	UNID	REFRIGERANTE PET 2 L, com valor calórico de 80Kcal ou superior, para cada porção de 200ml ;	5,8800	3528,00
78	600,0000	FD	REFRIGERANTE PET 2 LT COM VALOR DE 80 KCAL OU SUPERIOR PARA CADA PORÇÃO DE 200 ML, FARDO COM 6 UND ;	34,6950	20817,00
79	600,0000	KG	REPOLHO VERDE, bem formado, firme, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas. ;	4,8967	2938,02
80	2200,0000	PCT	SAL DE COZINHA refinado, iodado, pacote de 1 kg, com validade de 1 ano. ;	1,3825	3041,50
81	500,0000	UND	TEMPERO COMPLETO (alho e sal), lote novo, embalagem de 500g, sem a presença de larvas ou insetos. ;	4,1100	2055,00
82	600,0000	KG	TOMATE, salada, graúdo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos, tamanhos e coloração uniformes, ;	7,2300	4338,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 2 – DAS JUSTIFICATIVAS

#### DA AQUISIÇÃO

2.1- Esta contratação se justifica frente a necessidade e dever do município de adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino. Conforme determinações legais os produtos serão adquiridos baseados no cardápio elaborado pela nutricionista, Jaqueline Rocha da Cruz, de forma parcelada.

2.2- A contratação também justifica-se pela necessidade de abastecimento das cantinas das secretarias municipais e ainda por ocasiões da realização de eventos, reuniões etc

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93 e art 2º, inciso I, II e IV do Decreto Municipal 25/2021, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

#### DO PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

2.4- Opta-se pelo pregão tipo "presencial", em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet), com inconstâncias diárias queda pouca velocidade.

2.8- Argumentamos ainda que trata-se de um bem de consumo para entrega imediata, onde não é possível estocagem e os fornecedores locais ainda não estão aptos a participação na forma eletrônica, sendo assim visando o desenvolvimento econômico local optamos pela forma presencial, ressaltando que as despesas serão acobertadas pelos recursos próprios orçamento vigente.

#### DA DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA

2.5 – Por disposição do Decreto Municipal 004/2017, que regulamenta a Lei que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito municipal, a contratada deverá estar localizada raio máximo de até 200 km da sede do Município de São João do Pacuí. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a impossibilidade de estocagem do produto e necessidade de entrega imediata nos casos da merenda escolar e atividades da secretaria de assistência social.

2.6- A delimitação geográfica vem para cumprir o determinado na Lei 8666/93 e promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

*O artigo 1º do Decreto Municipal 004/2017, determina em seu paragrafo terceiro que nas licitações de consumo imediato /urgente e ou perecível e aquisição de bens para atendimento imediato poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 200km do município de Campo Azul.*

2.7- Complementando as informações prestadas acima, verificamos que o raio estipulado no decreto atinge diversas empresas com capacidade de fornecimento vez que atinge municípios como Brasília de Minas, Ubai, Coração de Jesus, Mirabela, Montes Claros, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 3-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo Administrativo 013/2022, e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: [licitacazul@gmail.com](mailto:licitacazul@gmail.com)

### 4- DA ESTRATEGIA DE SUPRIMENTO:

#### 4.1-DO FORNECIMENTO:

4.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.1.2-A Fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

4.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

4.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas pertinentes.

#### 4.2-DA ENTREGA:

4.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07(sete) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado central ou em outro horário mediante agendamento.

4.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da FORNECEDORA .

4.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

4.2.4-A entrega do material pela FORNECEDORA e o recebimento pela GERENCIADOR , não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 5- DO PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA , sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA .

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Campo Azul para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso, sendo necessária apresentação de planilha de composição de custo.

5.10. Fica facultado ao Município de Campo Azul realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

5.11. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campo Azul, porém contemplará as entregas os serviços prestados a partir da assinatura do termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

5.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

### **6- DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1 – O vencedor da licitação deverá assinar ata no prazo de 05(cinco) dias úteis após a homologação, sob pena de decair do direito.

6.2-. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

6.3-2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **7. OBRIGAÇÕES FORNECEDOR**

7.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

7.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

7.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

7.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

7.5 Considerar que a ação da fiscalização GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

7.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

7.8 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade GERENCIADOR , quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

7.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências GERENCIADOR .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

7.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

7.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

---

### **8. DEVERES DA GERENCIADOR**

---

8.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

8.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA .

8.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

8.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

8.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO AZUL , quando da entrega dos materiais.

8.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA .

8.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA , desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

8.9 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

8.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORA s, bem como com prazo de validade vencido

---

### **9-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

9.1 – Cada secretaria através do seu secretário ou pessoa por ele indicada será responsável pelo recebimento, conferencia e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

---

### **10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 – No caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA será notificada e advertida





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

para saneamento do ato no prazo de até 07(sete) dias uteis, e no caso de reincidência a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa será aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b)- multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do pedido, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços.

10.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

10.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

e) Advertência por escrito;

f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 -A licitante, adjudicatária ou FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

---

## **11- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO PRESENCIAL 005/2022*  
*PROC. LICITATORIO 013/2022*

11.2- A FORNECEDORA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Elzo Oliveira Cruz  
Chefe de Gabinete

Paulo Lucas Rocha  
Secretario de educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

**ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente  
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Dados Bancários(opcional) : Conta \_\_\_\_\_ Agencia/Banco \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR UNIT. TOTAL
1	200	UND	ABACAXI espécie Pérola, in natura, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento.;			
2	800	KG	ABÓBORA JAPONESA, de primeira qualidade, com peso médio de 1,8 a 2,5 Kg ;			
3	600	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro, embalagem de 400g, com validade de 1 ano. ;			
4	1000	PCT	AÇUCAR CRISTAL 05 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM E SEU RESPECTIVO PACOTE DE 5 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO NA EMBALAGEM E SEU RESPECTIVO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE DE 1 ANO, SEM PRESENÇA, DE LARVAS OU INSETOS.			
5	300	KG	ALHO ARGENTINO, em casca, de primeira qualidade, branco, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Sem pontos de bolores, parasitas ou larvas ;			
6	100	UND	AMENDOIM DESCASCADO, subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1, embalagem			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

			de 500g, com validade de 1 ano. ;			
7	500	UND	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G EMBALAGEM INTEGRAL, PARA PREPARO DE MINGAUS E PAPAS ;			
8	100	KG	APRESUNTADO FATIADO. Produto da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ; ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica com até 1kg, com registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 30 dias.			
9	1000	PCT	ARROZ BRANCO, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5 kg, polido, sem odor, sem sujidades, larvas ou insetos, ; contendo informações sobre o produto na embalagem e seu respectivo registro no ministério da agricultura			
10	90	UND	AZEITONA VERDE, embalagem de vidro íntegra de 200 g, embalada à vácuo, validade de 1 ano. ;			
11	60	PCT	BALA DOCE, macia, diversos sabores, pacote contendo 700gramas. ;			
12	400	KG	BANANA NANICA TIPO 1 ; DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS.			
13	1500	KG	BANANA PRATA, tipo 1. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, ; sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor ou odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, sabor e odor característicos.			
14	1200	KG	BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. ;			
15	1600	KG	BATATA INGLESA, extra, in natura, lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação ; transporte e consumo, peso médio igual ou superior a 150g a unidade, isenta			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

			de sujidades, parasitas ou larvas.			
16	400	UND	BATATA PALHA, com embalagem íntegra de plásticotransparente, com peso de 400 g. ;			
17	1600	KG	BETERRABA selecionada de primeira qualidade, com casca sã,sem ruptura, peso médio igual ou superior a 100g a unidade, em condições adequadas para o consumo. ;			
18	2500	Pacote	BICOITO PETA ; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, ovo em pó, emulsificante (lecitina de soja), fermentos químicos em pó (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e aromatizantes			
19	800	UND	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM TODOS OS INGREDIENTES MENCIONADOS NA EMBALAGEM. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPA, ISENTAS DE MATERIA ; TERROSAS OU PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL CONDUZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTA EXSSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADOS, EMBALAGEM: PLASTICAS EM PACOTES DE 200 GRAMS COTEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXCETO LECITINA DE SOJA )NEM QUAISQUER SUBSTÂNCIA E CORANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU SAÚDE E OU SIMILAR.			
20	800	CX	BOLACHA DE SAL cream cracker, embalagem de 1,5 Kg, sem aspecto quebradiço, sem a presença de larvas ou insetos. ;			
21	40	PCT	BOMBONS SORTIDOS, pacote contendo 50 unidades. ;			
22	300	Pacote	CACAU EM PÓ 70% ; INSTANTANEO,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO,EMBALAGEM DE 200G,COM VALIDADE DE 1 ANO			
23	800	PCT	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, tradicional, sem presença de larvas ou insetos, embalagem de 250g ;			
24	50	KG	CANELA EM CASCA, lote novo, sem presença de larvas ou insetos. ;			
25	500	KG	CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,tamanho e coloração uniforme, ; com peso de aproximadamente 100g a unidade, isenta de sujidades, parasitas ou larvas.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

26	800	KG	CENOURA extra, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras e cortes), ; tamanho e coloração uniforme, igual ou superior a 16cm, peso mínimo de 60g a unidade, devendo ser bem desenvolvida.			
27	250	UND	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem de 10g, embalagem íntegra ;			
28	200	UND	CHÁ DE ERVA DOCE, embalagem de 10g, embalagem íntegra			
29	800	KG	CHUCHU selecionado, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio de 20 cm, ; peso médio igual ou superior a 200g a unidade, em condições adequadas para o consumo			
30	400	PCT	COCO RALADO, pacote 100g, sem a presença de larvas ou insetos. ;			
31	50	KG	COENTRO em grão. ;			
32	50	KG	COENTRO MOIDO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ;			
33	150	PCT	CORANTE URUCUM, de primeira qualidade, concentrado, com cor e aspectos característicos. Sem a presença de larvas ou insetos, acondicionados em pacotes de 0,5 Kg ;			
34	60	PCT	CRAVO DA INDIA CONTENDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
35	300	UND	CREME DE LEITE, UHT, homogeneizado, 17% de gordura, embalagem Tetra Pak com 200 gramas. ;			
36	200	UN	ERVILHA SECA ; EMBALAGEM ÍNTEGRA , EMBALADA DE 500G, VALIDADE DE 1 ANO			
37	2500	UND	FARINHA DE AVEIA, EM FLOCO DE FINOS DE 1 QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15 % POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPEL ; APROPRIADOS, FECHADOS DE 250GRAMAS.			
38	2500	KG	FARINHA DE MANDIOCA ; FARINHA FINA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG CRUA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO SEM BOLORES E LEVEDURAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTES DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTRADA			
39	2200	UND	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO tipo 1, pacotes de 1 kg, sem presença de insetos ou larvas ;			
40	2200	UND	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO tipo 1, pacotes de 1 kg, sem presença de insetos ou larvas ;			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

41	2200	UN	FARNHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCÃO) EMBALAGEM DE 500G,SEM A PRESENÇA DE LARVAS OU INSETOS, VALIDADE DE 1 ANO. ;			
42	600	KG	FÉCULA DE MANDIOCA(POVILHO) ;			
43	2200	PCT	FEIJÃO CARIOQUINHA tipo 1, PCT 05 KG o produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. ; Estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardiados, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas comogrãos ou sementes de outras espécies			
44	80	UND	FERMENTO QUIMICO em pó 100g, para preparação de panificados ;			
45	3000	PCT	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1 Kg, sem presença de larvas ou insetos. ;			
46	100	UND	GELATINA EM PÓ tradicional, sabores variados, com validade de 1 ano, embalagem com 85 gramas. ;			
47	600	KG	LARANJA, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 140 gramas. ;			
48	2200	L	LEITE BOVINO INTEGRAL, pasteurizado, puro, sem adição de água ou conservantes, embalagem contendo 1 (um) litro ;			
49	600	UND	LEITE CONDENSADO, embalagem Tetra Pak com 395gramas. ;			
50	1000	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRALCOM VALIDADE DE UM ANO,PACOTE DE 400G ; COM REGISTRO NO MINISTERIODA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE LARVAS OU INSETOS, SEU PRODUTO COM DILUIÇÃO 260 G DE LEITE POR LITRO DE ÁGUA DEVERÁ FORNECER LÍQUIDO HOMOGÊNEO, SEM ODOR DASAGRADÁVEL.			
51	1000	KG	MAÇÃ GALA nacional, tipo 1, apresentando cor e conformação uniformes, pesando em média 80 a 120g, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes ; bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
52	2200	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, massa de sêmola, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, pacote de 1 Kg, com ótimo ponto de cozimento. ;			
53	2200	PCT	MACARRÃO PARAFUSO, pacote de 1 Kg, validade de 1 ano,sem a presença de larvas ou			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

			insetos, com ótimo ponto de cozimento. ;			
54	2200	PCT	MACARRÃO TALHARIM, massa de sêmola, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, pacote de 1 Kg, com ótimo ponto de cozimento ;			
55	2200	PCT	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, pacote de 500 gramas, validade de 1 ano, sem a presença de larvas ou insetos, com ótimo ponto de cozimento. ;			
56	400	KG	MAIONESE, embalagem em plástico 500 g, com registro noministério da agricultura ;			
57	400	KG	MAMÃO FORMOSA, tipo 1, em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, pesando entre 1,5 a 2Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, ; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
58	1000	KG	MANDIOCA, apresentando coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, ; bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal.			
59	1000	UN	MANTEIGA, C/SAL, IGUAL OU SUPERIOR A 70% DE LIPÍDEOS ,0% DE GORDURAS TRANS ,COM GORDURAVEGETAL, EMBALAGEM COM 500G ;			
60	100	UND	MARGARINA CREMOSA C/SAL, igual ou superior a 65% de lipídeos, 0% de gorduras trans , com gordura vegetal, embalagem com 500 g ;			
61	600	KG	MELANCIA de boa qualidade, sem imperfeições, madura. ;			
62	3000	UND	MILHO BRANCO PARA CANJICA, embalagem de 500g; lotenovo, sem sujidades, larvas ou insetos. ;			
63	1000	UND	MILHO DE PIPOCA, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, embalagem de 500g ;			
64	80	UND	MILHO EM CONSERVA, embalagem íntegra, sem amassados de 200 g, embalada à vácuo, validade de 1 ano. ;			
65	2200	UND	MOLHO DE TOMATE tradicional, sem conservantes, embalagem em sachê, com peso líquido de 340 gramas. ;			
66	3000	UND	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, refinado, sem colesterol, 0% de gorduras trans, embalagem plástica de 900 ml, validade de 1 ano, sem a presença de odor e ponto de fumaça, sem interferir no sabor dos alimentos ;			
67	300	UN	ÓREGANO ; DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 5G			
68	2200	DÚZI A	OVO DE GALINHA médio, lote novo, sem rachadura, sem a presença de insetos ou odor desagradável. ;			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

69	400	KG	PEPINO, de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas e larvas, consistência firme, apresentando tamanho médio, pesando em média 200g. ;			
70	60	UND	PIMENTA DO REINO MOIDA CONTENDO NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
71	400	KG	PIMENTÃO VERDE, de primeira qualidade, livre de fungos, parasitas e larvas, consistência firme, tamanho médio a grande(11 a 15 cm), pesando em média 100 a 200g. ;			
72	80	PCT	PIRULITO, diversos sabores, pacote contendo 50 unidades,com peso líquido de 350 gramas. ;			
73	300	UND	PREPARO LÍQUIDO para suco, sabores variados, embalado em garrafa de plástico, com conteúdo de 500 ml. ;			
74	3000	PCT	PROTEÍNA DE SOJA texturizada (marrom ou branca), pacotede 400 gramas, sem a presença de larvas ou insetos, ou produtos químicos. ;			
75	300	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA ;			
76	300	KG	QUIABO, novo, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, tamanhomédio. ;			
77	600	UNID	REFRIGERANTE PET 2 L, com valor calórico de 80Kcal ousuperior, para cada porção de 200ml ;			
78	600	FD	REFRIGERANTE PET 2 LT COM VALOR DE 80 KCAL OU SUPERIOR PARA CADA PORÇÃO DE 200 ML, FARDO COM6 UNID ;			
79	600	KG	REPOLHO VERDE, bem formado, firme, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas. ;			
80	2200	PCT	SAL DE COZINHA refinado, iodado, pacote de 1 kg, comvalidade de 1 ano. ;			
81	500	UND	TEMPERO COMPLETO (alho e sal), lote novo, embalagem de 500g, sem a presença de larvas ou insetos. ;			
82	600	KG	TOMATE, salada, graúdo, grau médio de amadurecimento, bem formado, livre de defeitos, tamanhos e coloração uniformes, ;			

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Campo Azul/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul/MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.
- f) Faremos entregas nos termos da ordem de fornecimento no prazo de até 07(sete) dias uteis, no almoxarifado da prefeitura municipal até as 15:30horas ou em outro horário por agendamento prévio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assin. Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob  
as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),  
fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006  
alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos  
no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar  
147/2014.

....., \_\_\_\_ de ..... de 2022.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

**ANEXO VII-MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida,, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, , doravante denominado de GERENTE DE PREÇOS nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal 025/2022 e Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 005/2022, Processo Administrativo 013/2022, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG-xxx CPF nºxxx, empresa estabelecida na xxxx, aqui denominada de FORNECEDORA, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) resultado final do Pregão nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unid e	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campo Azul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

### **CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

---

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

**4.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1- Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3- Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1- convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

4.4.2- Conceder a revisão de preços ao beneficiário original, que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, observado disposto nos itens 6.9; 6.10; 13.11; 13.12 caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

4.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

4.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**4.5.5-**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA .

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Campo Azul para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso, sendo necessária apresentação de planilha de composição de custo.

5.10. Fica facultado ao Município de Campo Azul realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

5.11. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campo Azul, porém contemplará as entregas os serviços prestados a partir da assinatura do termo aditivo.

5.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos

---

### **CLAUSULA SETIMA-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

---

7.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

7.1.2-A Fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

7.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

7.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade.  
7.1.4-As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com as normas pertinentes.

### **7.2-DA ENTREGA:**

7.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria municipal solicitante.

7.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da FORNECEDORA .

7.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

7.2.4-A entrega do material pela FORNECEDORA e o recebimento pela GERENCIADOR , não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela FORNECEDORA .

### **CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

8.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

8.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

8.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

8.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

8.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.

8.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENTE DE PREÇOS não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

8.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

8.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .

8.11 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

8.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da GERENTE DE PREÇOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

8.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da GERENTE DE PREÇOS.

8.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

8.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

---

### **CLÁUSULA NONA- DEVERES DO GERENCIADOR**

---

9.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

9.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

9.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

9.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Campo, quando da entrega dos materiais.

9.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

9.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

9.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

9.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

9.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

9.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem como com prazo de validade vencido

### **CLÁUSULA DÉCIMA -FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Cada secretaria através do seu secretário ou pessoa por ele indicada será responsável pelo recebimento, conferencia e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 005/2022, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, XX de XXX de 201X.

PELO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE CAMPO AZUL  
OSEAS ALMEIDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### **ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 046/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

**O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG.**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseias Almeida Junior, CPF nº doravante denominado de CONTRATANTE, e xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1-O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Qtde	Unid e	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO					

2.2- Estima-se o valor global de R\$

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA**

2.1. O presente Contrato terá a validade de sua assinatura ate 31/12/xx, podendo ser prorrogado nos critérios da lei 8666/93.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo, sem prejuízo de outras: xx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de CAMPO AZUL será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite dos produtos e da nota fiscal desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

5.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.5-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município de Campo Azul para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso, sendo necessária apresentação de planilha de composição de custo.

5.10. Fica facultado ao Município de Campo Azul realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo contratado.

5.11. A eventual autorização da revisão dos preços contratado será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Campo Azul, porém contemplará as entregas os serviços prestados a partir da assinatura do termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

5.12. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o contratado não poderá suspender as entregas, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

### **6.1-CLAUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

6.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.1.6-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

6.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estar de acordo com a Resolução da ANVISA.

### **6.2-DA ENTREGA:**

6.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, no horário de expediente da prefeitura, ou sob agendamento de segunda a sexta feira no almoxarifado central.

6.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

6.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido pelo responsável pelo almoxarifado municipal ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

6.2.6-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SETIMA- DEVERES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

- 7.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.
- 7.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, no prazo de 07(sete) dias uteis, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 03 (tres) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Campo Azul, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.
- 7.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 7.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Campo Azul julgue necessário.
- 7.6 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 7.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Campo Azul .
- 7.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 7.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul .
- 7.10 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.11- Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.12- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.
- 7.13- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.14- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul , tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 7.15- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

---

### **CLÁUSULA OITAVA- DEVERES DA CONTRATANTE**

---

- 8.1- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

- 8.2- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.
- 8.5- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEIRURA DE CAMPO, quando da entrega dos materiais.
- 8.6- Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 8.7- Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 8.8- Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 8.7- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.
- 8.8- Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.
- 8.11- Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido

---

### **CLÁUSULA NONA -FISCALIZAÇÃO**

---

9.1 -O responsável pelo almoxarifado ou pessoa indicada pelo prefeito municipal será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

---

10.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 024/2021 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA RESCISÃO**

---

- 11.1- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 com aplicação de multa no valor de 30%(trinta por cento) de seu valor remanescente,
- 11.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### 12-DAS PENALIDADES

12.1 – No caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA será notificada e advertida para saneamento do ato no prazo de até 07(sete) dias uteis, e no caso de reincidência a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa será aplicada multa nos seguintes percentuais:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b)- multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do pedido, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços.

12.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

12.2 -Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

i) Advertência por escrito;

j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

k) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 -A licitante, adjudicatária ou FORNECEDORA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12.7 De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022  
PROC. LICITATORIO 013/2022

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.2- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO CONTRATANTE: Oseias Almeida Junior.  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_